



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755 – TEL.: (14) 3274-9039

CEP 17.450-000 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 004/2024

DATA DE ELABORAÇÃO: 28.10.2024

- **Observações Iniciais:**

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da Dupla Sertaneja CHARLES & MANCINI, a ser realizado nas Festividades de Final de Ano da cidade de Gália, em 27 de dezembro, no Centro de Convenções e Eventos, localizado no município de Gália-SP, sob a supervisão e organização pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da Dupla Sertaneja CHARLES & MANCINI.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: A celebração das festividades de Fim de Ano do Município é uma das festas mais importantes realizada em âmbito local. A celebração é conhecida e realizada durante muitos anos na cidade, fazendo parte do calendário oficial de eventos. Muito além de apenas cumprir uma tradição, há muitos motivos pelos quais promover os eventos de comemoração de Fim de Ano, como proporcionar **site: www.galia.sp.gov.br** **e-mail: cultura@galia.sp.gov.br**

entretenimento, lazer e diversão, contribuir para o desenvolvimento intelectual, artístico e humano, atrair e fortalecer o turismo na cidade local, valorizando a história, as tradições e o modo de vida de todos os habitantes da sua cidade, sem falar que isso também traz impactos econômicos significativos para o município. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e para o lazer. Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante. **Como forma de promover o evento e assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade de contratação de artistas de renome nacional e regional como meio de se exercer o fascínio do público ao evento em questão.**

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: A presente solicitação de inexigibilidade de licitação tem por objeto a contratação do show musical com a atração da Dupla Sertaneja Charles e Mancini, para apresentação no dia 27 de dezembro de 2024, de no mínimo 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de duração, no Centro de Convenções e Eventos, localizado na Avenida João Ferreira. Estão incluídas na contratação as despesas com cachê, transporte de van, carreta, alimentação, eventual hospedagem, transporte local, abastecimento de camarins e impostos.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO: Considerando que contratações similares para o mesmo artista realizadas por outros órgãos, entidades e municípios têm a mesma média de custo, de acordo com notas fiscais ora anexadas, bem como que em eventos anteriores realizados em nosso município e as referências de preço para os serviços dessa natureza, o valor demonstra-se condizente com o praticado no mercado e com os preços praticados em outros eventos desse porte, o valor total da contratação é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Ademais, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da lei da oferta e procura, e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, considerando estarem inclusas todas as despesas com cachê, transporte de van, carreta, alimentação, eventual hospedagem, transporte local, abastecimento de camarins e impostos.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS: A estimativa de contratação é de 01 (uma) Dupla Sertaneja (*Charles e Mancini*), para apresentação no dia 27 de dezembro de 2024, de no mínimo 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de

duração, aproximadamente entre às 22h00min e 23h30min, no Centro de Convenções e Eventos, localizado na Avenida João Ferreira, sendo este quantitativo originado com base nas Festividades de Fim de Ano do Município realizadas em anos anteriores.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Considerando os orçamentos e notas fiscais emitidas pela mesma empresa em outros Municípios em relação à execução semelhante do serviço, entendemos que o preço ofertado pela empresa está condizente com os padrões do mercado, que resultou no valor orçado estimado de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Item	Discriminação	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3
01	Empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da Dupla Sertaneja Charles & Mancini.	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: O art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de profissional do setor artístico desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Sendo assim, torna-se **viável a contratação** de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da Dupla Sertaneja CHARLES E MANCINI, em 01 (uma) quantidade, por meio de inexigibilidade, incluídas na contratação as despesas com cachê, transporte de van, carreta, alimentação, eventual hospedagem, transporte local, abastecimento de camarins e impostos, cujas obrigações da Contratada são: a) prestar o serviço conforme

site: www.galia.sp.gov.br

e-mail: cultura@galia.sp.gov.br

especificações, prazo e local constante do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal; b) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou durante o prazo da execução do serviço, os serviços com defeitos; c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação; e e) manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações do CONTRATANTE que venha a ter acesso em razão da execução do serviço, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO: Por se tratar de uma compra por inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, o profissional do setor artístico é único no mercado, atuante neste meio por intermédio de empresário exclusivo, conforme Atestado de Exclusividade ora anexado, e seu valor está dentro do praticado no mercado conforme demonstrado pelas notas fiscais emitidas para outras instituições. Por ser uma contratação específica e única, a contratação não pode ser parcelada, pois não há competitividade entre fornecedores.

10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: Tendo em vista que os Eventos de Fim de Ano do Município são realizados há muitos anos, bem como que o serviço apresenta demanda constante de acordo com o Calendário Anual de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a contratação encontra-se alinhada com o planejamento estratégico desta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, enquadrando-se nas metas e objetivos previstos no planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA).

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS: Com a contratação da empresa para o evento de fim de ano da cidade, o Município busca promover e proporcionar entretenimento, lazer e diversão aos munícipes, contribuir para o desenvolvimento intelectual, artístico e humano, além de atrair e fortalecer o turismo na cidade local, valorizando a história, as tradições e o modo de vida de todos os habitantes da sua cidade, sem falar que isso também traz impactos econômicos significativos para o município. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado, dentre os direitos e garantias fundamentais e

sociais, o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e para o lazer.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO

CONTRATO: A demanda será acompanhada por esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ora Requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS: Essa contratação não incorre em impactos ambientais.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Ante todo o exposto, levando em consideração a razoabilidade e a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, justificadas com base nos elementos colhidos durante o estudo técnico preliminar, declaro que **a contratação pleiteada é absolutamente viável**, necessária e adequada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Gália-SP.

15 – RESPONSÁVEL: Leonardo Thonarqui, Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Gália-SP.

LEONARDO THONARQUI
Secretário Municipal de Cultura e Turismo